



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 

Corregedoria-Geral da União/CGU



Acesso à Informação



111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
011011110



LGPD

A quem se aplica?



111
)101
1010
)1100
1110
.0111
00101
)11010
101100
.11110
110111
)100101
1011010
.1101100
0111110
.0110111
10100101
.01011010
011101100
.10111110
010110111
.010100101
0101011010
)1011101100
0110111110



Você sabe
o que são
“dados pessoais”?



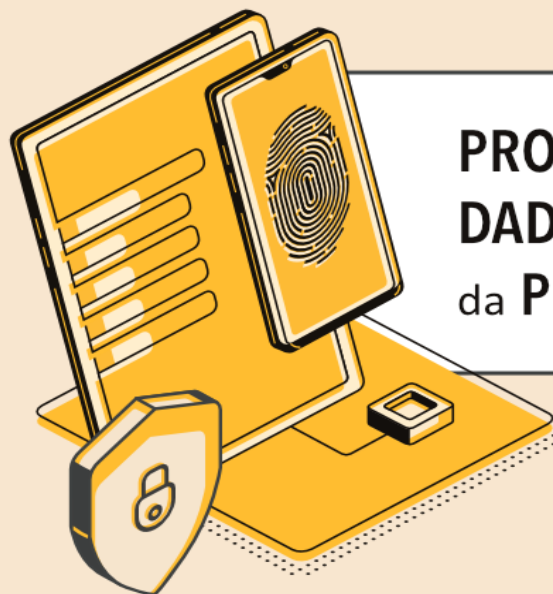


Dados pessoais são
informações relacionadas
a pessoa natural
identificada ou
identificável
(art. 5º, I, LGPD)





OBJETIVO DA LEI



PROTEÇÃO de
DADOS PESSOAIS
da **PESSOA FÍSICA**

LGPD

PESSOA IDENTIFICADA

LIGAÇÃO DIRETA

entre o dado e o indivíduo.

PESSOA IDENTIFICÁVEL

LIGAÇÃO INDIRETA

entre o dado e o indivíduo.
É preciso um cruzamento de
dados para identificação.

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



Lei nº 13.709/2018

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
011011110



TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Toda operação realizada com dados pessoais (coleta, classificação, utilização, acesso, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, eliminação etc.).



COMO SABER SE O TRATAMENTO ESTÁ ADEQUADO?

Checar a **HIPÓTESE LEGAL** (art. 7º).



Observar os **PRINCÍPIOS** (art. 6º).



111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
011011110



HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LGPD



111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



PRINCÍPIOS - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LGPD

1

FINALIDADE: Tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5

QUALIDADE DOS DADOS: Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados.

9

NÃO DISCRIMINAÇÃO: Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

2

ADEQUAÇÃO: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.

6

TRANSPARÊNCIA: Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados.

10

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes.

3

NECESSIDADE: Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

7

SEGURANÇA: Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

4

LIVRE ACESSO: Consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento.

8

PREVENÇÃO: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

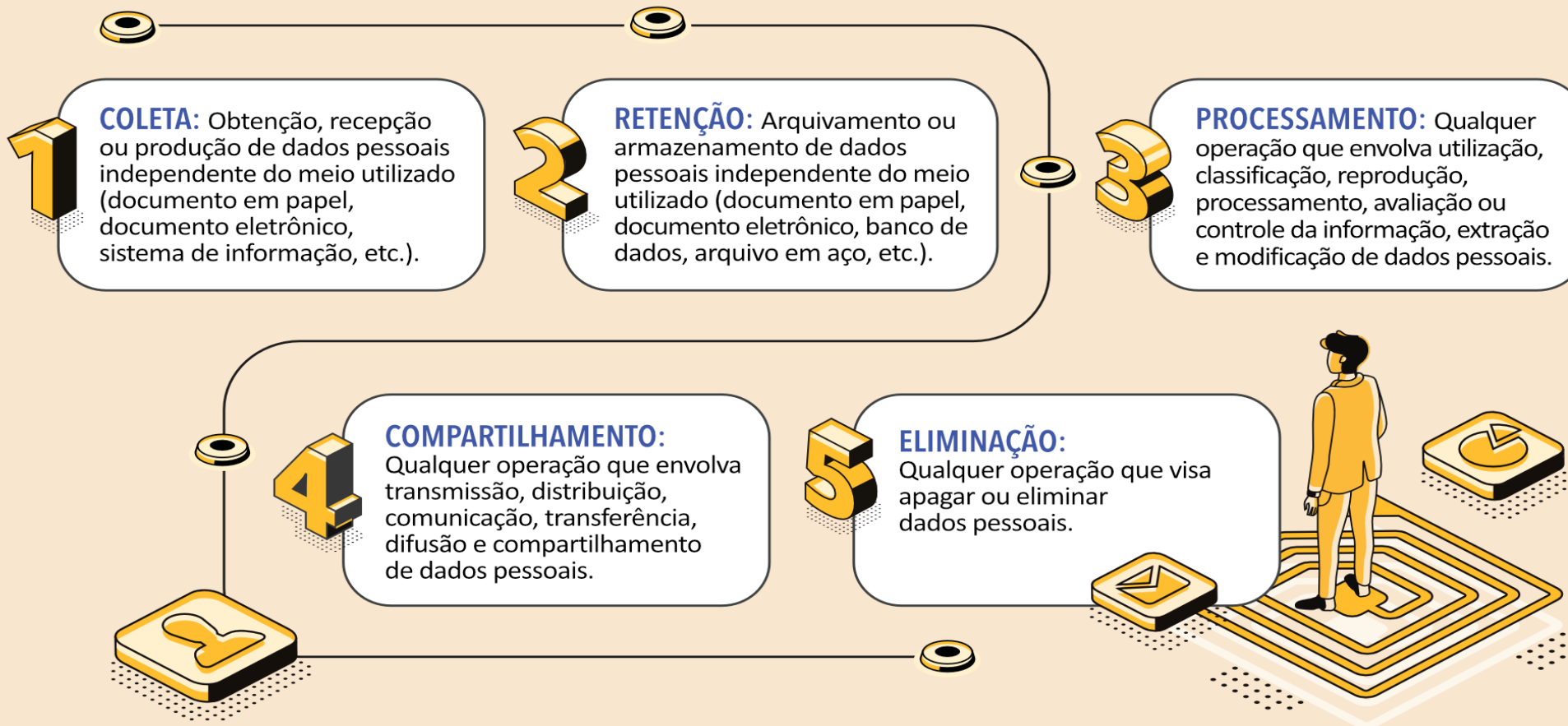


111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



CICLO DE VIDA DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LGPD



111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



RETENÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA ÁREA CORRECCIONAL



Boas práticas no uso do ePAD

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



Boas práticas nos processos correccionais

111
)101
1010
)1100
1110
.0111
00101
)11010
101100
.11110
110111
)100101
1011010
.1101100
0111110
.0110111
10100101
.01011010
011101100
.10111110
010110111
.010100101
0101011010
)1011101100
0110111110



Informe ao investigado ou ao acusado e aos procuradores

LGPD

“O acesso a este processo tem por finalidade garantir a máxima concretização dos direitos da ampla defesa do contraditório. A utilização indevida dos documentos, áudios e imagens constantes dos autos, em especial no que se refere à veiculação irregular da imagem de terceiros ou ao tratamento inadequado de seus dados pessoais, poderá, nos termos da legislação vigente, gerar procedimento específico de responsabilização”.

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



Aviso em intimações para depoimentos

LGPD

“Deve-se frisar, nos termos dos artigos 2º e 7º da IN 12, de 01/11/2011, que a audiência ocorrerá por meio de teletransmissão, em tempo real, de sons e imagens ao vivo; e será gravada e armazenada pelo (ÓRGÃO). Nos termos da Lei nº 13.709/2018, comunica-se que os dados, termos, áudios e imagens decorrentes da audiência poderão ser utilizados para instrumentalizar procedimentos e processos de responsabilização administrativa, podendo ser compartilhado, nas hipóteses legais, com instituições e órgãos públicos responsáveis pelas atividades de persecução civil ou criminal”.

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



Informe no início de depoimentos



“Comunico que os termos, áudios e imagens decorrentes dessa audiência serão armazenados nos autos do processo nº XXXXX.XXXXXX/2021-XX e poderão ser utilizados para instrumentalizar – além deste – outros procedimentos e processos de responsabilização administrativa, podendo, nas hipóteses legais, serem compartilhados com instituições e órgãos públicos responsáveis pelas atividades de persecução administrativa, civil ou criminal. Nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018, o tratamento de dados pessoais nessa hipótese é autorizado para cumprimento de obrigação legal imposta a esta unidade correcional, o qual dispensa o consentimento do titular. O investigado e o seu representante ou procurador terão acesso aos termos, áudios e imagens decorrentes dessa audiência por meio do acesso externo ao sistema sei e ficam, desde já, advertidos que poderão ser responsabilizados pela sua utilização indevida”.





Em caso de solicitação de acesso pela testemunha

LGPD

“Ao receber os termos, áudios e imagens da audiência realizada em XX/XX/XXXX, o interessado declara estar ciente que poderá ser responsabilizado, nos termos da legislação vigente, pelo tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais ou sigilosos”.

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LGPD

HIPÓTESE LEGAL

(art. 7º, III, e art. 26)



FINALIDADE:

para a execução de políticas públicas ou cumprimento de atribuição legal



111
101
1010
1100
1110
1011
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
011110
1011011
10100101
101011010
011101100
1011110
010110111
1010100101
0101011010
1011101100
011011110



Boas práticas no compartilhamento de dados pessoais

111
)101
1010
)1100
1110
.0111
00101
)11010
101100
.11110
110111
)100101
1011010
.1101100
0111110
.0110111
10100101
.01011010
011101100
.10111110
010110111
.010100101
0101011010
)1011101100
0110111110



Aviso em ofício de

compartilhamento

LGPD

“Oportuno registrar que ao conteúdo encaminhado aplica-se o art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que restringe o acesso aos documentos de natureza preparatória ou informação nele contida. Ademais, com base na Lei nº 13.709/2021, devem ser adotadas as devidas medidas de segurança, técnicas e administrativas, no sentido de garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais e da realização do tratamento dos dados pessoais para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.”

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



Aviso em ofício ao setor de pessoal (art. 172, Lei nº 8.112/90)

LGPD

“Oportuno registrar que, ao conteúdo solicitado, aplica-se o art. 20 do Decreto nº 7.724/2012, que restringe o acesso aos documentos de natureza preparatória ou informação neles contidas, o art. 150 da Lei nº 8.112/90, que assegura o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, no âmbito de processos administrativos disciplinares, bem como o estabelecido na Lei nº 13.709/2021, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais”.

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



**Boas práticas na
disponibilização de cópias
após julgamento**

111
)101
1010
)1100
1110
.0111
00101
)11010
101100
.11110
110111
)100101
1011010
.1101100
0111110
.0110111
10100101
.01011010
011101100
.10111110
010110111
.010100101
0101011010
)1011101100
0110111110



LGPD

O processo correccional deixa de ser restrito após o julgamento.

LAI – Art. 7º

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

➡ possível fornecer cópia, desde que tarjadas as informações protegidas por sigilos legais (bancário, fiscal, dados pessoais, etc.)

➡ Sugestão: Indiciamento, Relatório Final e Julgamento

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS



TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES-MEIO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

| Código | Descritor do código | Prazos de guarda | | Destinação final |
|--------------|--|------------------|--------------------|-------------------|
| | | Fase corrente | Fase Intermediária | |
| 027 | APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR | | | |
| 027.1 | AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS | 5 anos | 95 anos | Guarda permanente |
| 027.2 | APLICAÇÃO DE PENALIDADES DISCIPLINARES | 5 anos | 95 anos | Guarda permanente |
| 027.3 | AJUSTAMENTO DE CONDUTA | 5 anos | 52 anos | Eliminação |

Fonte: Código de Classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal

111
101
1010
1100
1110
0111
00101
11010
101100
11110
110111
100101
1011010
1101100
0111110
0110111
10100101
01011010
011101100
10111110
010110111
010100101
0101011010
1011101100
0110111110



ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS



| TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS: ATIVIDADES-FIM DA CGU | | | |
|---|------------------|-----------------------|-------------------|
| CLASSIFICAÇÃO Descritor do código | PRAZO DE GUARDA | | DESTINAÇÃO |
| | ARQUIVO CORRENTE | ARQUIVO INTERMEDIÁRIO | |
| 220 – APURAÇÕES CONDUZIDAS PELO ÓRGÃO | | | |
| 221 – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR | 1 ano | 20 anos | Eliminação |
| 222 – SINDICÂNCIAS | | | |
| 222.1 – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA OU PREPARATÓRIA | 1 ano | 20 anos | Guarda Permanente |
| 222.2 – SINDICÂNCIA PATRIMONIAL | 1 ano | 20 anos | Guarda Permanente |
| 222.3 – SINDICÂNCIA PUNITIVA OU ACUSATÓRIA | 5 anos | 95 anos | Guarda Permanente |
| 223 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR | 5 anos | 95 anos | Guarda Permanente |
| 224 – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CELETISTA | 5 anos | 95 anos | Guarda Permanente |
| 225 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS | | | |
| 225.1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL | 1 ano | 20 anos | Guarda Permanente |
| 225.2 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA | 1 ano | 20 anos | Guarda Permanente |

Fonte: Classificação, Temporalidade e Destinação de Documento. Atividades-fim da Controladoria-Geral da União.



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 

Obrigada!

